



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. O presente termo de referencia tem como objeto a aquisição de 3 (três) veículos, para atender as necessidades do Município de Itaituba, conforme discriminação do abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4 X 4 NOVO, ANO MODELO 2021/2022, NA COR BRANCA, KIT MULTIMÍDIA, RODA LIGA LEVE ARO MINIMO DE 17", MOTOR/POTÊNCIA MINIMA190 CV TURBO DIESEL, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MINIMO 2 AIRBAG, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL COM MINIMO DE 05 (CINCO)MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, TRAVAS ELETRICAS, TAPETE DE BORRACHA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000KG, COM GARANTIA MINIMA DE 03 (TRES) ANOS.	2.00	UNIDADE	257.995,000	515.990,00
00002	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4-CABINE SIMPLES VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4 X 4 NOVO, ANO MODELO 2021/2022, NA COR BRANCA, KIT MULTIMÍDIA, RODA LIGA LEVE ARO MINIMO DE 17", MOTOR/POTÊNCIA MINIMA190 CV TURBO DIESEL, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE MINIMA PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM NO MINIMO 2 AIRBAG, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL COM MINIMO DE 05 (CINCO)MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELETRICO,TAPETE DE BORRACHA. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000KG, COM GARANTIA MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.	1.00	UNIDADE	210.250,000	210.250,00
				VALOR TOTAL R\$	726.240,00

1.2. Os veículos serão destinados um para a Secretaria Municipal de Assistência Social, um para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e outro para a Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itaituba.

1.3. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.



## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo as solicitações dos veículos acima elencados atenderão a Secretaria Municipal de Assistência Social, de Meio Ambiente e a Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itaituba, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DELARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CONFORME SE DESCREVE:

2.1.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio das unidades vinculadas ao órgão, prioritariamente atende a população em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo proteção social, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

2.1.3 O Sistema Único de Assistência Social-SUAS instituído através da **Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei 12.435, de 6 de julho de 2011**, organiza a política em questão por níveis de complexidade, disponibilizando a população residentes em área urbana, rural e/ou distrital, serviços de acordo com suas necessidades.

2.1.4 Para alcançar os objetivos da Política de Assistência Social, e tornar o SUAS consolidado, é imprescindível a estruturação da rede socioassistencial para uma oferta qualificada, e alcance dos usuários e famílias nas diversas localidades do município, sobretudo nos territórios de difícil acesso, utilizando a Busca Ativa, Visita Domiciliar, Ações Intersetoriais como estratégias de identificação de cidadãos e grupos vulneráveis priorizando a inclusão desses indivíduos, entre eles, crianças, adolescentes e idosos, nos serviços e programas oferecido pela SEMDAS, além de propiciar acesso a outras políticas públicas.

2.1.5 Diante do exposto, se faz necessário a compra de **01- veículo**, para garantir mobilidade aos trabalhadores do SUAS e usuários nos territórios de abrangência das unidades socioassistenciais, além de permitir a estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1.6 A solicitação de um veículo teve como legalidade os documentos: MEMO nº 326/2021 - GABINETE/SEMDAS, JUSTIFICATIVA, **SD/SEMDAS Nº 431/2021** anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sra. Solange Moreira de Aguiar, Secretária Municipal de Assistência Social; já a SD, também, está assinada pela Sra. Luzimar Santos, Diretoria Administrativa da Secretaria requerente.

2.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DECLARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CONFORME SE DESCREVE:

2.2.1 Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de meio ambiente objetivando o deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento as solicitações de denúncias especifica ao setor de



fiscalização, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. Assim a Secretaria na realização do proposto, certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município.

2.2.2 A solicitação de um veículo teve como origem os documentos: Memo nº 041/2021 - GAB/SEMMA, JUSTIFICATIVA, **SD/SEMMA Nº 015/2021** anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Bruno Rolim da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

### **2.3. A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO JUSTIFICA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CONFORME SE DESCREVE:**

2.3.1 A Administração Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Transito de Itaituba-COMTRI, tem a necessidade de realizar um processo licitatório para a compra de um veículo, devido à necessidade de carregar placas com perna mancadas, barras de ferro, materiais de sinalização e a máquina de pintura grande, a aquisição do veículo é de suma importância para darmos continuidade aos trabalhos.

2.3.2 A solicitação de um veículo teve como legalidade os documentos: Memo nº 093/2021 -, JUSTIFICATIVA, **SD Nº 068/2021** anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. José Arimateia de Aguiar, Coordenador Municipal de Transito de Itaituba; já a SD, também, está assinada pelo Sr. Israel Santos, Secretário de Governo.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** O fornecimento dos veículos deverão obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo de vigência do contrato será de 150 dias, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo para entrega dos veículos será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas o fornecimento dos veículos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.4.** Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega dos veículos.

**3.5.** Previsão de revisões recomendada pela montadora.



**3.6.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos veículos entregues com o objeto desse Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos veículos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto aos veículos em licitação, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

**4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 1516.081221010.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 1415.041220037.2.110 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**5.2** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**



6.1. O custo estimado da presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no mercado local, mercado regional e banco de preços, especificamente para este procedimento.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

#### **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

- PA, 02 de Dezembro de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)